



**EDITAL Nº 05/2019 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC**

**"FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS, MERCADOS DE CULTURA E ARTES  
E FESTAS POPULARES NO ESTADO DE SÃO PAULO"  
(CONSOLIDADO)**

**PARTE I**

**PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

**Sumário**

I. OBJETIVO DESSE CONCURSO .....	2
II. VALORES DISPONIBILIZADOS .....	2
III. DEFINIÇÕES IMPORTANTES .....	3
IV. PARA PARTICIPAR .....	4
V. SOBRE A INSCRIÇÃO .....	5
VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO <i>ONLINE</i> .....	6
VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO .....	9
VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO .....	10
IX. INFORMAÇÕES GERAIS .....	11



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

**EDITAL Nº 05/2019 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC**

**“FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS, MERCADOS DE CULTURA E ARTES  
E FESTAS POPULARES NO ESTADO DE SÃO PAULO”  
(CONSOLIDADO)**

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos de **FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS, MERCADOS DE CULTURA E ARTES E FESTAS POPULARES** para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.610/1998, no que couber, na Lei Estadual nº 6.544/1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I. OBJETIVO DESSE CONCURSO**

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à realização de festivais, mostras, feiras, mercados de cultura e artes e festas populares no Estado de São Paulo, sendo que todos esses eventos deverão ter no mínimo 01 (uma) edição já realizada.

1.2. Inovações previstas:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso, conforme o item 2.1, serão destinados a projetos de proponentes **sedados fora da capital** do Estado de São Paulo.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá comprovar que possui sede fora da capital do Estado de São Paulo e que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema *online*.

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes, de intervenientes-anuentes (em se tratando de Cooperativas) ou de integrantes de grupos, núcleos ou coletivos que não foram selecionados no Edital ProAC nº 13/2018, 14/2018 e 15/2018.

**II. VALORES DISPONIBILIZADOS**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

2.1. O valor total de recursos disponível para este Edital será de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

2.2. Os proponentes estabelecerão o valor do projeto que apresentarem, que deverá ser compatível com os custos estimados, sempre respeitado o teto de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Uma vez selecionado o projeto, os recursos serão disponibilizados de acordo com a solicitação do proponente.

2.3. Contemplados todos os projetos selecionados de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

### **III. DEFINIÇÕES**

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Festivais de Cultura e/ ou Artes:** são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Este Edital contempla as diversas linguagens artísticas culturais. Podem ser denominados festival, mostra, ciclo, feiras etc, devendo ter duração mínima de 03 (três) dias, podendo ser consecutivos ou não consecutivos, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas/itinerantes.
  - a.1) Para eventos de caráter competitivo o proponente não poderá utilizar o recurso deste Concurso para premiar os vencedores.
- b) **Mostra:** é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, seminários, oficinas, palestras e rodadas de negócios.
- c) **Feiras:** Tem como principal característica a exposição. O foco central é voltado para a divulgação da arte e cultura, onde um público variado pode visitar e ter contato com as ações nela existentes. Deve oferecer uma programação com atividades variadas, propondo integração no universo artístico e cultural e promovendo o ambiente para geração de novos negócios que movimentem a economia criativa.
- d) **Mercados de Cultura:** é um evento de caráter predominantemente mercadológico, que movimentam a economia criativa, mediante realização de conferências, rodadas de negócios, apresentação de cases, pitches, áreas de exposição com estandes e atividades de networking, abrangendo em suas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

- temáticas e atividades todos os setores da indústria cultural e reunindo produtoras e profissionais com vistas ao estabelecimento de novos negócios.
- e) **Festas Populares:** são eventos que tem como iniciativas envolver um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural no Estado de São Paulo.
  - f) **Projeto:** formalização através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
  - g) **Proponente:** a **pessoa jurídica** que venha a inscrever projeto neste Concurso, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
  - h) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

#### **IV. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá se inscrever neste concurso **Proponente pessoa jurídica** que comprove:

- a) Sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, aferida até o último dia do período de inscrição, e;
- b) Área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4.2. As Cooperativas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) - interveniente(s)/anuente(s) - possui(em) vínculo com a Cooperativa.
- b) Na hipótese de inscrição de projeto na cota reservada ao interior, de que trata o item 1.2.2, comprovar que o cooperado inscrito possui residência ou domicílio no Estado de São Paulo há mais de dois anos.
- c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria nos projetos inscritos neste Edital, bem como na execução do projeto, caso contemplados.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

4.4. É proibida a inscrição neste Edital de **projetos** que receberam recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou ProAC Municípios), da Lei 12.268/2006 ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.

## **V. SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do Sistema *online* <http://www.proac.sp.gov.br>, que estará aberto a partir do **dia 03 de junho de 2019 até às 23h59min do dia 18 de julho de 2019**.

5.2. Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site <http://www.proac.sp.gov.br>.
- b) Clicar em "Proac Editais".
- c) Clicar em "Sistema de Inscrição".
- d) Clicar em "Novo Cadastro", caso não tenha efetuado o cadastro. Caso o proponente já tenha cadastro basta efetuar *login*.
- e) Preencher as informações solicitadas pelo Sistema.
- f) Após realizar o cadastro no Sistema, efetuar *login* com a senha cadastrada.
- g) Selecionar o Edital ProAC nº 05/2019 **"FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS, MERCADOS DE CULTURA E ARTES E FESTAS POPULARES"**.
- h) Clicar em "Inscrição".
- i) Preencher os campos solicitados.
- j) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto.
- k) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá ser contemplado com somente 01 (um) projeto neste Edital.

5.4.1. As Cooperativas poderão ser contempladas com somente 01 (um) projeto por cooperado.

5.4.2. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

5.5. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.6. Deverão ser enviados dois tipos de arquivos para a inscrição: **PROJETO** (item 6.1) e **DOCUMENTAÇÃO** do proponente (item 6.2).

## **VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE**

### **6.1. PROJETO.**

#### **6.1.1. Formato do projeto:**

- a) O projeto deverá ser enviado através do Sistema *online*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 12 Mb.
- b) Formato do texto: "retrato".
- c) Fonte: Arial.
- d) Tamanho da fonte: 12.
- e) Espaçamento entre linhas: 1,5.
- f) Limite de páginas: 20 (vinte). Os anexos não possuem limite de páginas.

#### **6.1.2. ROTEIRO DO PROJETO.** É obrigatória a apresentação nessa ordem:

- a) Apresentação do projeto, contendo:
  - I. Resumo.
  - II. Descrição das ações/atividades.
  - III. Metas.
  - IV. Potencial e relevância do projeto.
- b) O que será realizado:
  - I. Apresentação detalhada do projeto, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato, duração, estrutura necessária.
  - II. Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística - local, regional, nacional e internacional, caso haja.
  - III. Perfil e trajetória do evento.
- c) Onde será realizado e o motivo da escolha:
  - I. Indique as Cidade(s) e Local(is) e justifique a escolha.
- d) Para quem será realizado:
  - I. Perfil do público-alvo.
  - II. Público estimado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Editais ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

- e) Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto:
- I. Descrições das mídias utilizadas e como será feita a divulgação.
- f) Quando será realizado:
- I. Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo de 10 (dez) meses de execução do projeto, contados a partir da previsão de recebimento da primeira parcela. O cronograma deverá ser apresentado de acordo com a proposta da divisão de parcelas, ou seja: primeira parte (proposta de execução de 80% do projeto) e segunda parte (proposta de execução de 20% do projeto).
- g) Como será realizado:
- I. Orçamento detalhado, conforme modelo em ANEXO I II.
  - II. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
  - III. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
- h) Sobre o proponente e equipe envolvida:
- I. Currículo artístico do proponente (máximo de 02 páginas) – Caso o proponente deseje incluir-se no disposto do subitem '1.2.1', deverá comprovar, além da sede (pessoa jurídica), que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, em sua região administrativa e declarar no Sistema *online*.
  - II. No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto (máximo de 02 páginas) - caso o cooperado queira se incluir no disposto do subitem '1.2.1', deverá apresentar as mesmas comprovações solicitadas neste item.
  - III. Ficha técnica do projeto.
  - IV. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 10 linhas para cada participante).
- i) Contrapartida:
- I. Proposta detalhada da Contrapartida, conforme item 6.1.3.
- j) Anexos obrigatórios:
- I. Registro audiovisual (partes ou completo) do evento realizado anteriormente, somente no [www.youtube.com](http://www.youtube.com), em local indicado no Sistema *online*.
- k) Anexos não obrigatórios:
- I. Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização, caso haja.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Editais ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

- II. Informações adicionais do projeto poderão também ser indicadas em link do [www.youtube.com](http://www.youtube.com), em local especificado no Sistema *online*.

### **6.1.3. DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE:**

6.1.3.1. Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Estas ações devem contribuir para a facilitação do acesso aos bens culturais, a formação de público, o estímulo às práticas artísticas e culturais, a qualificação de indivíduos e coletivos em relação às diversas linguagens artísticas e expressões culturais, entre outras. Alguns itens de contrapartida são obrigatórios e outros são adicionais. Os proponentes selecionados deverão realizar as atividades de contrapartida antes da entrega do Relatório Final do projeto.

6.1.3.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

#### **Contrapartidas obrigatórias:**

- a) Gratuidade em no mínimo 20% de todas as atividades/apresentações propostas.
- b) No mínimo 01 (uma) atividade de formação ou capacitação.
- c) Participação com 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste concurso em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato. Caso o proponente se negue a realizar a apresentação sem justificativa e comprovação das informações, a Unidade Gestora poderá julgar o projeto como inadimplente. A definição dessa participação será feita de acordo com a necessidade desta Secretaria.

#### **Contrapartidas adicionais:**

- a) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
- c) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente, de forma a atingir o disposto no item 6.1.3.1.

## **6.2. DOCUMENTAÇÃO**

6.2.1. A documentação deverá ser enviada através do Sistema *online*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', necessariamente nessa ordem, são:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

**6.2.1.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

- a) Declaração de Ciência e Adimplência, conforme Anexo I.
- b) Declaração de entrega de Projeto e Documentação, conforme Anexo II.
- c) Cópia do cartão do CNPJ.
- d) Cópia simples do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo – estatuto ou contrato social – que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.
- e) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- f) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is) contendo o número do R.G. e foto.
- g) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- h) No caso de **Cooperativa** apresentar também:
  - h.1) Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
  - h.2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
  - h.3) Expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação.
- i) Termo de compromisso de participação assinado pelos principais integrantes da ficha técnica, conforme Anexo IV.
- j) Opção de cessão dos direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros.

6.2.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos itens '6.1' e '6.2', após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem '3.1.1.' dos Parâmetros Gerais – Parte II.

6.2.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com prazo de validade vencido ou com assinaturas digitalizadas.

**VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO**

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão de Seleção, que avaliará a relevância, a qualidade, a viabilidade, o alcance e o impacto potencial de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural paulista. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

- a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto: 0 a 10 pontos.
- b) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos: 0 a 10 pontos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Editais ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

- c) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma: 0 a 10 pontos.
- d) Potencial de alcance e acesso: 0 a 10 pontos.
- e) Trajetória do evento, levando em conta também a quantidade de edições já realizadas: 0 a 10 pontos.

7.2. As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto.

7.3. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.4. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

7.5. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 'a' e 'b' respectivamente.

7.5.1. Permanecendo o empate, o desempate beneficiará a iniciativa que apresentou o projeto com o valor menor e por sorteio, sucessivamente.

## **VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO**

8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar em duas etapas os itens descritos abaixo:

- a) Relatório Parcial e Final do projeto, conforme modelo em Anexo VII e VIII, respectivamente.
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
- c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- d) Informativo de despesas, conforme modelo em Anexo IX e X, detalhando os gastos efetuados na execução parcial e final do projeto.
- e) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso.
- f) Cópia do borderô, caso haja.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

## **IX. INFORMAÇÕES GERAIS**

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

9.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.4. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos por este Edital.

9.5. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura.

9.6. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados:

- a) Por e-mail: [comunicacaoproaceditais@sp.gov.br](mailto:comunicacaoproaceditais@sp.gov.br).
- b) Por telefone: (11) 3339-8141 / 8275 / 8226.
- c) Presencialmente na Secretaria: em dias úteis (horário: das 13 às 17 horas), na Sala 205 do Edital ProAC: Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo/SP.

9.7. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica.

Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Adimplência.

Anexo II – Modelo de Declaração de entrega de Projeto e Documentação.

Anexo III – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo IV – Modelo do Termo de Compromisso de Participação.

Anexo V – Declaração de Conta Corrente.

Anexo VI – Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.

Anexo VII - Modelo de Relatório Parcial.

Anexo VIII - Modelo de Relatório Final.

Anexo IX - Modelo de Informativo de Despesas – 1ª Parcela.

Anexo X - Modelo de Informativo de Despesas – 2ª Parcela.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
**Edital ProAC nº 05/2019**

**Prazo de inscrição: de 03 de junho de 2019 até 18 de julho de 2019**

<b>CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Dias Aproximados</b>
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Sessão Pública – Abertura dos Projetos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	45 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)
7	Sessão Pública – Abertura da Documentação de Inscrição	1 (útil)
8	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
9	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
10	Prazo de Recurso e Saneamento de Falhas	5 (úteis)
11	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)
12	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
13	Contratação	15 (úteis)
14	Pagamento da primeira parcela	60 (corridos)
<b>Tempo Previsto</b>		<b>6 meses</b>

**Isabela Claudio Razera**

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

**ATENÇÃO!**

**Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão do Edital, dividimos em três partes o regulamento.**

**Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição.**

**Você deverá atentar-se para as outras regras constantes na segunda parte que dizem respeito ao período após as inscrições e aos Anexos.**